

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **CONTRATO - SFI/DEPAD.SFI/CONTRATOS.SFI**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023, QUE ENTRE SI CLEBRAM, O INSTUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA TORO ELEVADORES LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2023 E PROCESSO SEI Nº 23283.001524/2021-27.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO**, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela pela Diretora Geral, **Sr<sup>a</sup>. Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria nº 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade nº 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a **TORO ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.654.449/0001-10**, sediada na rua Koei Arakaki, 693 - sala 1, Jardim Paraíso - Cep: 15610-480, Fernandópolis - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Tarcísio Beluco de Sant'Anna**, portador da Carteira de Identidade Nº 48.xxxxx2-7, expedida pela SSP/SP, e CPF Nº 423.xxx.xxx-38, tendo em vista o que consta no Processo no **23283.001524/2021-27** e em observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **09/2023** por **06 (seis)** meses.

1.2 A vigência do contrato passa a ser de **12/11/2025 a 12/05/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>TOTAL</b>

3	<p><b>Descrição:</b> ELEVADOR PASSAGEIRO - ACESSIBILIDADE  Marca: TORO Elevadores  Fabricante: TORO Elevadores Modelo / Versão: Tesla E29</p> <p><b>Descrição Complementar:</b> Fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador elétrico com entrada e saída de cabina unilateral para o IFBA Campus de Simões Filho destinado ao transporte de passageiros, para acessibilidade, compreendendo motores, sistema de comando, cabines, portas, batentes, botoeiras e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento conforme especificações no Termo de referência.</p> <p><b>Endereço de entrega e instalação:</b> IFBA - campus de Simões Filho. Rua Vital Brasil 1394-1908, Pitanguinha, Simões Filho - BA.</p>	460981	UN	1,00	R\$ 148.890,00	R\$ 148.890,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 148.890,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação continua a ser **R\$ 148.890,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais)**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica ressalvado o direito à alteração contratual conforme previsto no artigo 65 da lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante justificativa e comprovação dos fatos.

3.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado à comprovação, pela contratada, da variação de preços.

3.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido no percentual que efetivamente for comprovado pela contratada.

3.2. Fica a contratada desobrigada de fornecer o equipamento, sem que haja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, até a vigência desse instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Adriana Gomes Santos Fonseca**

Diretora Geral

IFBA/*Campus* Simões Filho

**Tarcísio Beluco de Sant'Anna**

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Beluco Sant'Anna, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 15:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA, Diretor(a) Geral do Campus Simões Filho**, em 12/11/2025, às 18:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4538104** e o código CRC **1E9A2E5B**.